



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Salgado

LEI N.º 422/2001
DE 17 DE AGOSTO DE 2001

CÂMARA MUN. DE SALGADO
A P R O V A D O
EM 23 / 08 / 2001


José Monteiro Romão
- Presidente -

**Dispõe sobre a Abertura
de Crédito Adicional do
Poder Executivo Municipal
e dá outras providências:**

O Prefeito Municipal da Cidade de Salgado, Estado de Sergipe.

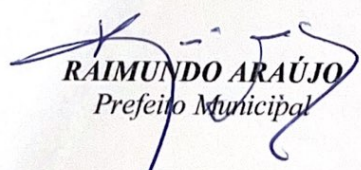
Faço, saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ou sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ou Especial no valor de **RS 1.000,00 (um mil reais)** destinado a contrapartida do Projeto para aquisição de Transporte Escolar, a ser firmado com o Ministério da Educação.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar ou Especial acima autorizado será regulamentado mediante Decreto do Poder Executivo Municipal na Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, retroagindo os seus efeitos jurídicos legais a 01 de agosto de 2001, revogando-se as disposições em contrário.

Salgado (SE), 17 de agosto de 2001.


RAIMUNDO ARAÚJO
Prefeito Municipal